Proposta de Resolução n.º 57/XIII/2.ª

A Convenção do Conselho da Europa sobre uma Abordagem Integrada da Segurança, da Proteção e dos Serviços por Ocasião dos Jogos de Futebol e Outras Manifestações Desportivas, aberta a assinatura em Saint-Denis, em 3 de julho de 2016, visa promover uma abordagem integrada com todos os intervenientes envolvidos num evento desportivo, uma vez que reconhece que nenhum agente público ou privado pode, isoladamente, garantir a segurança e os riscos que envolvem os eventos desportivos.

Estes riscos são motivados por diferentes causas, designadamente, desastres naturais, ataques terroristas, falhas de infraestrutura e violência de qualquer mau comportamento, quer no âmbito interno, quer no âmbito internacional.

Esta Convenção, que agora se ratifica, prevê ainda a aplicação de um conjunto de boas práticas que propiciem o saudável desenvolvimento integrado na abordagem da segurança e que, quando assimiladas, devem ser transmitidas e partilhadas, tanto ao nível nacional como internacional.

A Convenção em apreço visa, assim, atualizar a Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasião das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, adotada em 1985.

Assim:

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:

Aprovar a Convenção do Conselho da Europa sobre uma Abordagem Integrada da Segurança, da Proteção e dos Serviços por Ocasião dos Jogos de Futebol e Outras Manifestações Desportivas, aberta a assinatura em Saint-Denis, em 3 de julho de 2016, cujo texto, na versão autenticada na língua inglesa e portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 6 de julho de 2017

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares